



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 416/2013

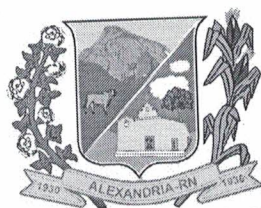
Altera a Lei Municipal 865/2006 que Institui o Programa "Voluntário Alexandriense" no âmbito da Administração pública municipal, além de outras medidas e providência.

DESPACHO

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final para análise e Parecer.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 12 de Março de 2013**

Raimundo Ferreira de Andrade
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 416/2013

Altera a Lei Municipal 865/2006 que
Institui o Programa "Voluntário
Alexandriense" no âmbito da
Administração pública municipal, além de
outras medidas e providência.

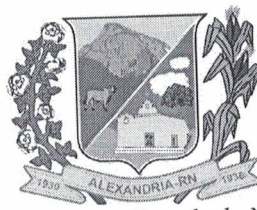
DESPACHO

Nomeio o Vereador Francisco Allan de Oliveira como relator para analisar
e dá parecer na referida matéria.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 12 de Março de 2013**

Francisco Gil Fábio Taveira

Francisco Gil Fábio Taveira
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 416/2013

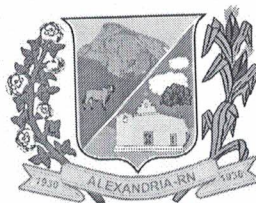
Altera a Lei Municipal 865/2006 que Institui o Programa "Voluntário Alexandriense" no âmbito da Administração pública municipal, além de outras medidas e providência.

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 19 de Março de 2013**

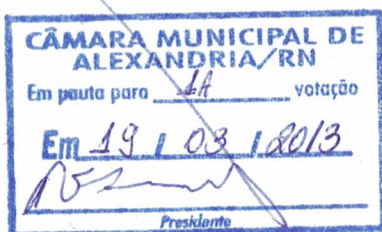
Francisco Allan de Oliveira
Vereador Relator



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº. 416/2013

Altera a Lei Municipal 865/2006 que Institui o Programa "Voluntário Alexandriense" no âmbito da Administração pública municipal, além de outras medidas e providência.



Aprovado em sessão final conforme
resolução nº. 1423/2013
Raimundo Ferreira de S. Lins
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

MENSAGEM Nº 003/2013.

Senhores Vereadores,

O presente projeto objetiva a alteração da Lei Municipal de nº 865/2006, a qual institui o Programa "Voluntário Alexandriense" no âmbito da administração pública municipal, em especial no parágrafo primeiro do artigo quinto, o qual estabelece o valor máximo de ressarcimento com as despesas efetivadas pelo voluntário.

Inicialmente, há de se verificar que as normas que instituem valores em seu corpo, quando não preveem índices de atualização tendem a, com o passar do tempo, tornarem-se defasados, necessitando de serem atualizados.

No caso, tem-se que o valor fora instituído no ano de 2006, ou seja, passados mais de 6 (seis) anos, é evidente a defasagem sofrida pelo valor estipulado em lei, fazendo com que seja reduzido o interesse no ingresso de cidadãos no programa de voluntariado, vez que sequer suas despesas são acobertadas pelos valores fixados na norma.

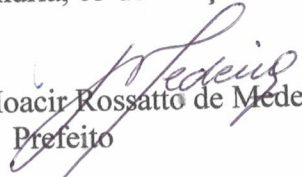
Saliente-se ainda que no mesmo período, houve aumento do salário mínimo por seis vezes em percentuais superiores a 100%.

Outrossim, há de se incentivar o trabalho voluntário nos órgãos públicos municipais com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, de assistência social, de saúde, inclusive mutualidade, de fins não lucrativos, nos termos da Lei Municipal 865/2006 e da Lei Federal 9608/98, o que não está sendo alcançado, ante o pequeno valor de ressarcimento, o qual não chega a cobrir as despesas realizadas pelos voluntários.

Ademais, tem-se que não haverá impacto financeiro imediato, vez que não se cria número de voluntários, estando eles adstritos a vagas junto a administração, havendo disponibilidade orçamentária.

Por isso, encaminha-se com respeito a esta casa o presente projeto, que espera-se ser submetido a aprovação e aprovado em caráter urgente.

Alexandria, 05 de março de 2013.


Nei Moacir Rossatto de Medeiros
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

Projeto de Lei nº 416 /2013.

Altera a Lei Municipal 865/2006 que Institui o Programa "Voluntário Alexandriense" no âmbito da administração pública municipal, além de outras medidas e providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O parágrafo primeiro do artigo 5ª da Lei 865/2006, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - O voluntário poderá ter custeadas as despesas que comprovadamente precisar realizar no exercício de suas atividades, tais como deslocamentos, vestimentas e as inerentes ao seu trabalho, na forma da Lei, as quais deverão estar expressas e previamente autorizadas pelo Chefe da Unidade a que estiver vinculado, não podendo o ressarcimento exceder a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alexandria-RN, em 05 de março de 2013.


Nei Moacir Rossatto de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

OFÍCIO N° 001/2013

ALEXANDRIA – RN, 04 DE MARÇO 2013.

A SUA SENHORIA
AROLD DE ALMEIDA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Senhor Secretário,

Cumprimentando – o respeitosamente encaminhamos os valores relativos aos gastos com ressarcimento do Programa Voluntário Alexandriense.

Conforme informação anterior deste setor contábil, foi exposto os valores referente a um único período e pagos com 5 meses de atraso, o que mostra a dificuldade do Município em gerir esses pagamentos. Tais valores, com as quantidades de voluntários, estão discriminados abaixo:

SECRETARIA	QUANT. PESSOAS	VALOR TOTAL (R\$)
SAÚDE	15	2.250,00
EDUCAÇÃO	17	2.550,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15	2.250,00
ADM, OBRAS, FINAN, CULT, AGRIC	17	2.550,00
TOTAL	64	9.600,00

De acordo com o comunicado, o valor desse ressarcimento passaria de R\$ 150 para R\$ 300, agregando, no máximo, 60 voluntários. Caso isso ocorra, com a quantidade máxima prevista, esse valor atingiria a marca de R\$ 18.000,00 mensais.

Saliento que a Lei Municipal que rege esse Programa foi sancionada em 2006 e de lá até os dias atuais não houve alteração nesses valores.

Informo, ainda, que esses valores não são computados no cálculo das despesas totais com pessoal, nem há recolhimento de INSS, nem da obrigação previdenciária patronal, pois a Lei que regulamenta esse programa afirma que esses valores são para ressarcimento de despesas.

Sem mais renovamos os votos de estima e apreço.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

Rita Ananias de Sousa Pires
Contadora
CRC/RN 2.991